

Lei nº 180

Autoriza a venda do Caminhão  
da Prefeitura

O povo do Município de Senhora do Sítio, por  
seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo  
a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica a Prefeitura Municipal de Senhora  
do Sítio, autorizada a vender, mediante licitação, o cami-  
nhão marca G.M.C. de propriedade da referida Prefeitura,  
que tornou-se muito dispendioso para os serviços da mesma.

Artigo 2º) Revogadas as disposições em contrário,  
esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conheci-  
mento e execução desta Lei, pertencer, que a cumpram  
e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora do Sítio,  
30 de abril de 1971

Jose Sires M. Acl  
(Ass) Jose Sires M. Acl  
Prefeito Municipal.